



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90392/2025

(Processo Administrativo nº 23350.001167/2025-80)

Ata de Registro de Preços nº 258/2025

O(A) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú**, com sede no(a) **Rua Joaquim Garcia, S/N**, na cidade de **Camboriú/SC**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.424/0004-29**, neste ato representado(a) pela **Sirlei de Fátima Albino, Diretora Geral**, nomeado(a) pela Portaria nº **103/2020/PORT/REIT**, de **28 de janeiro de 2020**, publicada no **DOU** de **29 de janeiro de 2020**, portador da Matrícula Funcional nº **21XXX64**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90392/2025, publicada no **PNCP** em **06/08/2025**, processo administrativo n.º **23350.001167/2025-80**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Defensivos Agrícolas, Abugos e Fertilizantes**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação n.º 90392/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor													
Razão Social: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA													
CNPJ:11.258.338/0001-64													
Endereço: ESTRADA LINHA RIO BONITO, BARRAÇÃO PROPRIEDADE ROMEU GERHARDT, DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE, CEP: 85.823-000, CASCAVEL/PR													
E-mail: mercosul.jhon@gmail.com Fone: 45 99942-7849													
Item do TR	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Qtd Total	Abelardo Luz	Araquari	Camboriú	Concórdia	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Vidreira
25	Adjuvante para pulverização agrícola com redutor de PH, ação antideriva, redução da tensão superficial gota, antiespumante, penetrante, emulsionante, homogenizante, umectante, espalhante adesivo. validade de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: GRAP SUPER GUN (AGROCETE). Pedido mínimo 2 unidades	Frasco de 1 litro	BRAVIUM / UNION	144,17	40	0	10	0	20	0	0	10	0



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

26	Adjuvante tensoativo biodegradável para condicionamento de calda a base de ÓLEO D-LIMONENO, sem nutrientes e siliconados na composição, utilizado para quebra tensão superficial das gotas e maior penetração dos ativos químicos. com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: GRAP D LIM, ECOFOL D5. Pedido mínimo 2 unidades	Frasco de 1 litro	REDUTOR DE PH L	101,47	60	0	20	0	20	0	0	20	0
36	Fungicida de contato do grupo químico dicarboximida – (IPRODIONA) 500g/l, suspensão concentrada, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: ROVRAL Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	FMC / ROVRAL SC	391,33	8	0	0	0	0	0	5	3	0
37	Fungicida e bactericida biológico BACILLUS SUBTILIS linhagem QST 713 (mínimo de 1 x 10 ⁹ UFC/g de ativo). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: SERENADE. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	BAYER / SERENADE	107,00	1	0	1	0	0	0	0	0	0
38	Fungicida e bactericida de contato, pó molhável ou suspensão concentrada. Composição: OXICLORETO DE COBRE (58% a 85%) e Equivalente em cobre metálico (35% a 50%). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: RECOP, STATUS. Pedido mínimo 3 unidades	Embalagem de 1 Kg	ALBAUGH / RECOP	103,50	12	3	3	0	6	0	0	0	0
39	Fungicida e nematicida biológico, composição: TRICHODERMA HARZIANUM RIFAI, cepa esalq-1306. (mínimo de 2,0 x 10 ⁹ conídios viáveis/ml) - 48 g/l (4,8% m/v). outros ingredientes - 952 g/l (95,2% m/v). REFERÊNCIA:TRICHODERMIL SC. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	KOPPERT /TRICHODERMIL SC 1306	213,48	8	0	1	0	2	0	0	5	0
46	Fungicida sistêmico e de contato do grupo químico benzimidazol (TIOFANATO METÍLICO) 375 g/kg e fenilpiridinilamina (FLUAZINAM) 375 g/kg, grânulos dispersíveis em água (WG), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: APPROVE. Pedido mínimo 1 unidade	Embalagem de 1 Kg	IHARA / APPROVE	187,50	15	0	0	0	5	0	0	10	0
47	Fungicida sistêmico e de contato, do grupo químico morfina - (DIMETOMORFE) 500 g/kg, pó molhável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FORUM. Pedido mínimo 1 unidade	Embalagem de 1 Kg	BASF / FORUM	388,00	11	0	0	0	0	0	10	1	0
49	Fungicida sistêmico, granulado dispersível. Composição:METIRAM (550 g/kg) e PIRACLOSTROBINA (50 g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CABRIO	Embalagem de 1 Kg	BASF / CABRIO TOP	137,00	4	0	2	2	0	0	0	0	0



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

	TOP. Pedido mínimo 1 unidade												
50	Fungicida sistêmico, suspensão concentrada. Composição: AZOXISTROBINA (200g/l) e CIPROCONAZOL(80g/l). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PRIORI XTRA. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	SYNGENTA / MONARIS	174,75	18	0	0	0	15	0	0	3	0
52	Herbicida Composição: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, 200 g/L (20,0% m/v) ÉTER MONOMETÍLICO DE PROPILENOGLICOL, 110 g/L (11,0% m/v) Outros ingredientes: 800 g/L (80,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FINALE, LIBERTY . Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	ADAMA / PATROL	57,50	124	4	11	0	35	12	0	60	2
62	Herbicida seletivo de ação não sistêmico do grupo químico da benzotiadiazinona - (BENTAZONA) 600 g/l, concentrado solúvel, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: BASAGRAN. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	BASF / BASAGRAN	125,50	13	0	0	0	5	0	2	6	0
63	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico - (CLODINAFOPEPROPARGIL) 240 g/l, concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: TOPIK. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	SYNGENTA / TOPIK 240 EC	602,33	5	0	0	0	5	0	0	0	0
64	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo sulfonilureia – (IODOSSULFUROM-METÍLICO-SÓDICO) 50 g/kg – grânulos dispersíveis em água (WG), validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: HUSSAR. Pedido mínimo 1 unidade	Embalagem de 1 Kg	BAYER / HUSSAR	1.330,00	5	0	0	0	5	0	0	0	0
67	Herbicida seletivo de ação sistêmica. COMPOSIÇÃO: Acido do AMINOPIRALIDE 50,00 g/L (5,00% m/v). Acido de PICLORAM.100,00 g/L (10,00% m/v). ácido de TRICLOPIR 150,00 g/L (15,00% m/v). Outros ingredientes 792,46 g/L (79,24% m/v). REFERENCIA: DOMINUM XT. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	CORTEVA / DOMINUM XT	178,50	20	0	0	0	20	0	0	0	0
68	Herbicida seletivo de ação sistêmica. composição: FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO, 250 g/l (25,0% m/v), destilados do petróleo 104 g/l (10,4% m/v) outros ingredientes: 790 g/l (79,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FUSILADE® 250 EW. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	SYNGENTA / FUSILADE	169,50	102	0	0	2	80	0	15	5	0
69	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Acido de	Frasco de 1 litro	ADAMA / SILVERADO	65,00	25	0	5	0	20	0	0	0	0



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

	PICLORAM 240,00 g/L (24,00% m/v), TRIETANOLAMINA 9,65 g/L (0,97% m/v) Outros Ingredientes: 782,00 g/L (78,20% m/v) . Concentrado Solúvel (SL). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: PADRON . Pedido mínimo 1 unidade												
78	Herbicida seletivo de ação sistêmica. COMPOSIÇÃO: Acido do AMINOPIRALIDE 50,00 g/L (5,00% m/v). Acido de PICLORAM.100,00 g/L (10,00% m/v). ácido de TRICLOPIR 150,00 g/L (15,00% m/v). Outros ingredientes 792,46 g/L (79,24% m/v). REFERENCIA: TRUENO. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	CORTEVA / DOMINUM XT	157,89	60	0	20	0	40	0	0	0	0
79	Herbicida seletivo, suspensão concentrada. Composição: ATRAZINA (250 g/litro) e SIMAZINA (250 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PRIMATOP SC, SIMTRAC 500. Pedido mínimo 1 unidade	Galão de 5 litros	SYNGENTA / PRIMATOP SC	167,50	290	0	0	0	250	0	0	40	0
83	Herbicida, Ingrediente Ativo: SAFLUFENACIL 700gr/Kg, Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: HEAT. Pedido mínimo 1 unidade	Embalagem de 350g	BASF / HEAT	667,00	7	0	0	0	5	0	0	2	0
85	Inseticida ACETAMIPRIDO 250 g/kg (25% m/m). BIFENTRINA) 250 g/kg (25% m/m). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA SPERTO. Pedido mínimo 1 unidade	Embalagem de 1 Kg	UPL / SPERTO	176,50	71	0	0	0	60	0	1	10	0
90	Inseticida de contato e ingestão, concentrado emulsionável. Composição: DELTAMETRINA (25 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DECIS 25 EC. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	BAYER / DECIS 25 EC	93,50	32	2	7	5	5	0	8	5	0
91	Inseticida e cupinizada de ação de contato e ingestão do grupo químico pirazol. (FIPRONIL) 800,0 g/kg, grânulos dispersíveis (wg), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FIPRONIL NORTOX, REGENTE. Pedido mínimo 1 unidade	Embalagem de 1 Kg	FIPRONIL 80 WG GHARDA	469,00	2	0	0	0	0	0	0	2	0
95	Inseticida microbiológico composto pelo fungo entomopatogênico (BEAUVERIA BASSIANA) linhagem esalq pl63, com no mínimo 50 g/kg de conídios viáveis, formulação pó molhável, com validade de 6 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: BOVERIL WP. Pedido mínimo 1 unidade	Embalagem de 1 Kg	KOPPERT /BOVERIL EVO	192,50	38	0	2	0	35	0	0	1	0
96	Inseticida microbiológico, de ingestão, granulado dispersível WG. Composição: BACILLUS	Embalagem de 1 Kg	SUMITOMO / DIPEL WG	206,00	5	0	2	0	0	0	2	1	0



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

	THURINGIENSIS (540g/kg). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DIPEL WG. Pedido mínimo 1 unidade												
102	Inseticida sistêmico e de contato. Composição: METOMIL, 215 g/L (21,5% m/v) Outros ingredientes: 785 g/L (78,5% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: LANNATE. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	ADAMA / METHOMEX	29,50	100	0	0	0	100	0	0	0	0
103	Inseticida sistêmico, suspensão concentrada. Composição: IMIDACLOPRIDO (100 g/litro) e BETA-CIFLUTRINA (12,5 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CONNECT. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	BAYER / CONNECT	51,50	141	0	9	2	100	0	20	10	0
104	Inseticida-acaricida de ação de contato e ingestão do grupo químico metilcarbamato de fenila, CLORIDRATO DE FORMETANATO 582 g/kg, formulação pó solúvel (sp), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: DICARZOL. Pedido mínimo 2 unidades.	Embalagem de 1 Kg	GOWAN / DICARZOL 500 SP	1.148,67	6	0	0	0	6	0	0	0	0
105	Inseticida a base de: ISOCICLOSERAM 100 g/L (10,0 % m/v) e LAMBDA-CIALOTRINA. 150 g/L (15,0 % m/v). Outros Ingredientes: 833 g/L (83,3 % m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. . REFERENCIA: VERDAVIS. Pedido mínimo 1 unidade	Frasco de 1 litro	SYNGENTA / VERDAVIS	569,50	12	0	0	0	10	0	0	2	0
Item do TR	Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Qtde Total	Abelardo Luz	Araquari	Camboriú	Concórdia	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **IFC - Campus Camboriú**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Endereços e contatos
IFC Campus Abelardo Luz	Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000 (47) 3331-7881 ou (47) 3331-7891
IFC Campus Araquari	Rodovia BR 280, Caixa Postal 21, Centro. Araquari/SC. CEP: 89245-000 (47) 3803-7200
IFC Campus Camboriú	Rua Joaquim Garcia S/N, Centro – Camboriú – SC – CEP 88340-055



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

	– 47-2104-0842 (almoxarifado) 47-2104-0868 Administração
IFC Campus Concórdia	Rodovia SC 283, KM 08 Caixa Postal 58 – Concórdia/SC. CEP: 89703-720 (49) 3441-4800
IFC Campus Luzerna	Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC. CEP: 89609-000 (49) 3523-4300
IFC Campus Rio do Sul	<u>Sede:</u> Estrada do Redentor, 5665 – Cx. Postal 441 – CEP 89163-356 – Rio do Sul – SC Fone/Fax: (47) 3531-3700 (47) 3531- 3700 <u>Unidade Urbana:</u> Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América – CEP 89160-202 – Rio do Sul – SC Fone: (47) 3525-8600 Fax: (47) 3525-8616 (47) 3525-8600 <u>Unidade Tecnológica:</u> Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso – CEP 89163-644 – Rio do Sul – SC Fone: (47) 3520-8200 47) 3520 8200
IFC Campus Santa Rosa do Sul	Rua das Rosas, s/n, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC. CEP: 88.965-000 (48) 3534-8000
IFC Campus Videira	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC. CEP: 89.560-000 (49) 3533-4900

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. **A nota de empenho (substitutivo ao contrato)** decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:



**Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou 5. força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Ministério da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JHON MAYKEL
SBARDELOTTO:06473594
990

Assinado de forma digital por
JHON MAYKEL
SBARDELOTTO:06473594990
Dados: 2025.08.07 17:21:05 -03'00'



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú –
Pregão Eletrônico SRP Nº 90392/2025

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, Mercosul Agronegócios LTDA, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP nº.90392/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cascavel/PR, 07 de agosto de 2025.

JHON MAYKEL
SBARDELOTTO:06473594990

Assinado de forma digital por JHON MAYKEL
SBARDELOTTO:06473594990
Dados: 2025.08.07 17:27:42 -03'00'

Jhon Maykel Sbardelotto - Diretor